



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.353, de 21 de fevereiro de 2019.

Ratifica a segunda alteração do Protocolo de Intenções consubstanciado em contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a segunda alteração do Protocolo de Intenções consubstanciado em contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG Oeste, nos termos do Anexo Único a que se refere o art. 2º desta Lei.

Art. 2º Integra a presente Lei o seguinte Anexo:

I – Anexo Único: Resolução nº 23, de 3 de agosto de 2018, que dispõe sobre a segunda alteração do contrato de do consórcio público do CIS-URG Oeste e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 21 de fevereiro de 2019.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - CEP 35.685-000 - Itatiaiuçu - MG

www.itatiaiuçu.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo Único

**“Resolução nº 23, de 3 de agosto de 2018,
que dispõe sobre a segunda alteração do
contrato de consórcio público do CIS-URG
Oeste e dá outras providências.”**

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - CEP 35.685-000 - Itatiaiuçu - MG

www.itatiaiuçu.mg.gov.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE**

RESOLUÇÃO N.º 023/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A SEGUNDA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIS-URG
OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a necessidade da realização de Concurso Público para provimento das vagas de emprego público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE;

Considerando a necessidade de adequação da nomenclatura dos cargos de empregos públicos do CIS-URG OESTE e ainda da adequação do número de vagas para cada vaga de emprego público;

Considerando que para a realização do Concurso Público se faz necessária a realização destas adequações;

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE;

Considerando que as adequações promovidas através da presente Resolução trarão uma economia no funcionamento da estrutura funcional do Consórcio no valor de R\$ 2.753.820,00 desconsiderando-se os encargos sociais e projeção e ainda uma economia de R\$ 4.681.494,00 considerando-se os encargos sociais e projeções (13º Salário e Férias Regulamentares).

Os Municípios de BOM DESPACHO, DORES DO INDAIÁ, ESTRELA DO INDAIÁ, LUZ, MARTINHO CAMPOS, MOEMA, SERRA DA SAUDADE, ARAÚJOS, ARCOS, CARMO DO CAJURU, CLÁUDIO, DIVINÓPOLIS, ITAPECERICA, JAPARAÍBA, LAGOA DA PRATA, PEDRA DO INDAIÁ, PERDIGÃO, SANTO ANTÔNIO DO MONTE, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, BAMBUÍ, Córrego Danta, Córrego Fundo





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE

FORMIGA, IGUATAMA, MEDEIROS, PAINS, PIMENTA, TAPIRAÍ, ITAÚNA, ITAGUARA, ITATIAIUÇU, PIRACEMA, PARÁ DE MINAS, CONCEIÇÃO DO PARÁ, IGARATINGA, LEANDRO FERREIRA, NOVA SERRANA, ONÇA DO PITANGUI, SÃO JOSÉ DA VARGINHA, AGUANIL, CAMACHO, CAMPO BELO, CANA VERDE, CANDEIAS, CARMO DA MATA, CARMÓPOLIS DE MINAS, CRISTAIS, OLIVEIRA, PASSA TEMPO, SANTANA DO JACARÉ, SANTO ANTÔNIO DO AMPARO e SÃO FRANCISCO DE PAULA, por seus subscritores; em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no artigo 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, em ainda em conformidade com a Cláusula Quarta, § 1º, inciso III do Contrato de Consórcio Público c/c artigo 12, inciso III do Estatuto do CIS-URG OESTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento do Serviço de Urgência e Emergência.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam alterados os termos do Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE firmado em 08 de Novembro de 2013, , face à Segunda Alteração do Contrato de Consórcio Público, passando o a Cláusula Sétima a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução de suas atividades disporá o CONSÓRCIO de quadro de pessoal composto de empregos públicos necessários à consecução de suas finalidades:

I – A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de livre nomeação (em confiança ou comissionado) claramente delimitados neste instrumento e em seu Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II – A especificação dos empregos públicos, forma de provimento, o quantitativo de vagas e a remuneração dos profissionais serão criados conforme as necessidades.

III - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para contratação à título precário quando da necessidade de atendimento das demandas do CIS-URG:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE**

a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do CONSÓRCIO;

b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;

c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão;

d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do CONSÓRCIO, desde que já determinada a abertura de concurso público;

e) a contratação excepcional mediante risco de epidemias e decretação de calamidades públicas.

IV - Fica admitida a contratação de empregados públicos temporários, através de processo seletivo simplificado, para atender as necessidades iniciais do CIS-URG OESTE, até que seja definido por Assembleia Geral o quadro permanente e integral de pessoal, bem como para atendimento em períodos de férias e afastamentos de seus empregados públicos.

V - Para o cumprimento de sua finalidade o CIS-URG OESTE disporá de quadro de pessoal com empregos públicos, quantitativos, forma de provimento e remuneração devidamente identificados a seguir:

EMPREGOS PÚBLICOS - LIVRE NOMEAÇÃO

COMISSIONADOS/ CONFIANÇA	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Secretária Executiva	40	200	1	R\$ 10.000,00
Assessor Jurídico	40	200	1	R\$ 7.000,00
Assessor Técnico	40	200	1	R\$ 2.000,00
Assessor de Comunicação	40	200	1	R\$ 4.000,00
Gerente Administrativo	40	200	1	R\$ 7.000,00
Diretor de Regulação Médica	40	200	1	R\$ 10.000,00



**CIS-URG**

OESTE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE**

Coordenador de Enfermagem	40	200	1	R\$ 5.200,00
Coordenador de Frota	40	200	1	R\$ 5.200,00
Coordenador NEP	40	200	1	R\$ 4.000,00
Coordenador Financeiro Contábil	40	200	1	R\$ 5.200,00
Ouvidor	40	200	1	R\$ 3.000,00
Controlador Interno	40	200	1	R\$ 5.200,00
Coordenador de Compras e Licitação	40	200	1	R\$ 4.000,00
Coordenador de Recursos Humanos	40	200	1	R\$ 5.200,00
Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio	40	200	1	R\$ 3.000,00
Tesoureiro	40	200	1	R\$ 3.000,00

**EMPREGOS PÚBLICOS, PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E/ OU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Médico	24	120	70	R\$ 7.800,00
Enfermeiro	24	120	49	R\$ 2.500,00
Técnico em Enfermagem	12 x 36	210	96	R\$ 1.450,00
Condutor - Socorrista	12 x 36	210	124	R\$ 1.450,00
Farmacêutico	40	200	1	R\$ 3.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE

EMPREGOS PÚBLICOS DA REGULAÇÃO	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Auxiliar de Regulação	36	180	18	R\$ 1.000,00
Operador de Frota	36	180	10	R\$ 1.000,00

EMPREGOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Psicólogo	40	200	1	R\$ 3.000,00
Técnico em Segurança do Trabalho	40	200	1	R\$ 1.800,00
Analista Administrativo	40	200	1	R\$ 2.000,00
Assistente Administrativo	40	200	10	R\$ 1.500,00
Auxiliar Administrativo	40	200	4	R\$ 1.100,00

EMPREGOS PÚBLICOS OPERACIONAIS	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Motorista	44	200	2	R\$ 1.450,00

**EMPREGOS PÚBLICOS E ESTRUTURA SALARIAL DO EMPREGADO PÚBLICO
INTERMITENTE A PARTIR DE AGOSTO DE 2018.**



CIS-URG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE**

Cargo	Escolaridade	Carga horária	Número de Vagas	Valor da Hora Trabalhada
Condutor Socorrista	Ensino Médio Completo Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	62	7,14
Enfemeiro	Ensino Superior em Enfermagem Registro no COREN como enfermeiro	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	25	21,67
Médico	Ensino Superior em Medicina Registro no CRM	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	35	66,67
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Enfermagem Registro no COREN como Técnico em Enfermagem	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	48	7,14
Total de Contratos Intermitentes			170	

EMPREGOS PÚBLICOS E ESTRUTURA SALARIAL DO EMPREGADO PÚBLICO INTERMITENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

Cargo	Escolaridade	Carga horária	Número de Vagas	Valor da Hora Trabalhada
Condutor Socorrista	Ensino Médio Completo Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	62	6,90
Enfemeiro	Ensino Superior em Enfermagem Registro no COREN como enfermeiro	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	25	20,83
Médico	Ensino Superior em Medicina Registro no CRM	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	35	65,00
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Enfermagem Registro no COREN como Técnico em Enfermagem	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	48	6,90
Total de Contratos Intermitentes			170	

VI - Os salários dos empregos públicos de livre nomeação, poderão ser praticados, em conformidade com esta resolução, a partir de sua aprovação e publicação e de acordo com as necessidades do consórcio.

VII - Os salários dos empregos públicos de provimento em concurso público ou processo seletivo simplificado, somente serão atualizados a partir da realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos conforme artigo 37, inciso II da Constituição Federal.



CIS-URG



SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

MINAS GERAIS

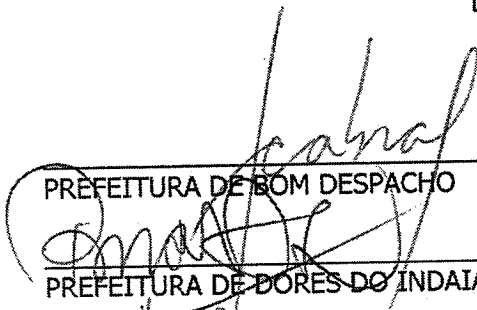


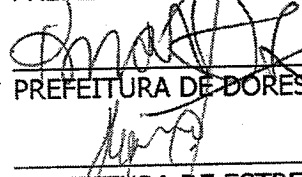
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE

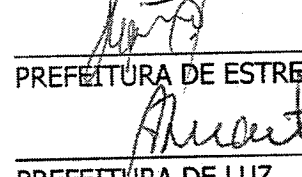
E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam a presente SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO em 3 (três) vias de igual forma e teor para publicação do seu extrato nos órgãos oficiais de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

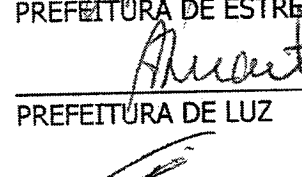
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

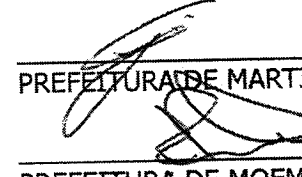
Divinópolis, 03 de Agosto de 2018.

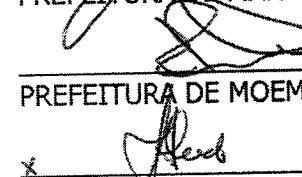

PREFEITURA DE BOM DESPACHO

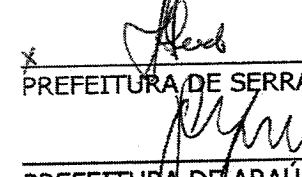

PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

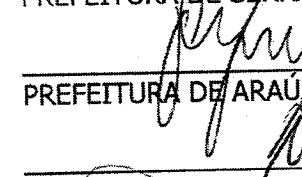

PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

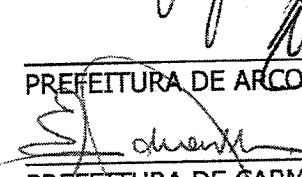

PREFEITURA DE LUZ

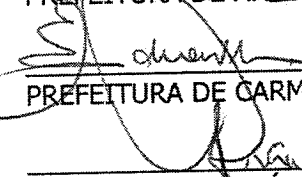

PREFEITURA DE MARTINHO CAMPOS

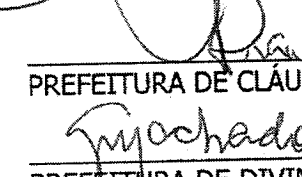

PREFEITURA DE MOEMA

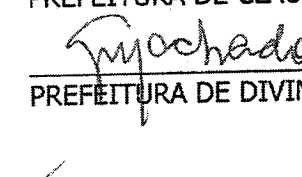

PREFEITURA DE SERRA DA SAUDADE


PREFEITURA DE ARAÚJOS


PREFEITURA DE ARCOS

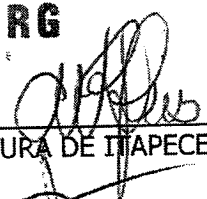

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU


PREFEITURA DE CLÁUDIO


PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

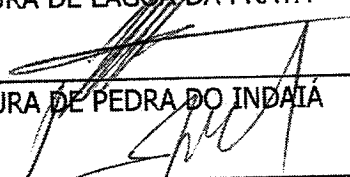


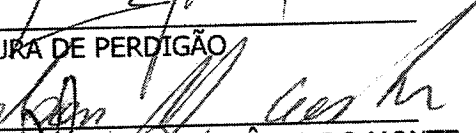
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE


PREFEITURA DE ITAPECERICA


PREFEITURA DE JAPARAÍBA

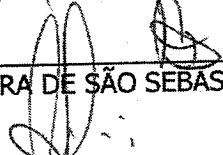

PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA


PREFEITURA DE PEDRA DO INDAÍÁ

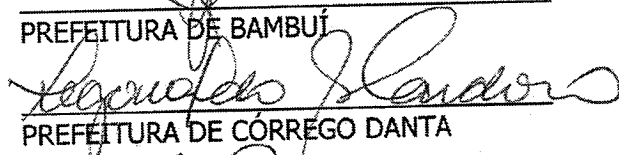

PREFEITURA DE PERDIGÃO


PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE


PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PARAÍ


PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE


PREFEITURA DE BAMBUI

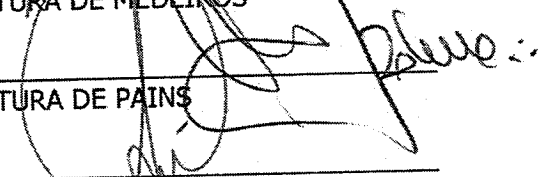

PREFEITURA DE CORRÊGO DANTA

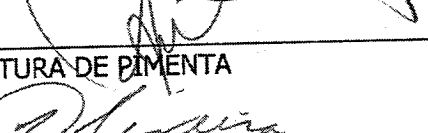

PREFEITURA DE CORRÊGO FUNDO


PREFEITURA DE FORMIGA


PREFEITURA DE IGUATAMA


PREFEITURA DE MEDEIROS


PREFEITURA DE PAINES


PREFEITURA DE PIMENTA

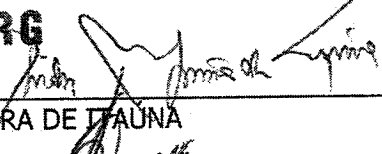

PREFEITURA DE TAPIRÁ



CIS-URG

OESTE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE**

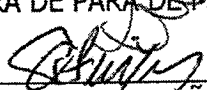

PREFEITURA DE ITAUNA

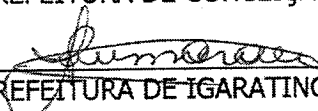

PREFEITURA DE ITAGUARA


PREFEITURA DE ITATIAIUCU

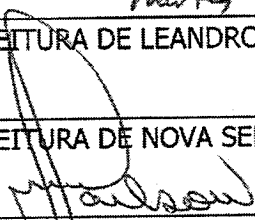

PREFEITURA DE PIRACEMA

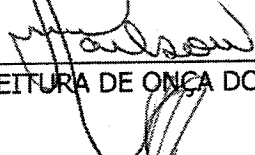

PREFEITURA DE PARA DE MINAS


PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO PARÁ


PREFEITURA DE IGARATINGA


PREFEITURA DE LEANDRO FERREIRA


PREFEITURA DE NOVA SERRANA


PREFEITURA DE ONÇA DO PITANGUI

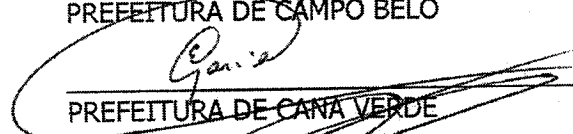

PREFEITURA DE PITANGUI


PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA VAGINHA


PREFEITURA DE AGUANIL


PREFEITURA DE CAMACHO


PREFEITURA DE CAMPO BELO


PREFEITURA DE CANA VERDE


PREFEITURA DE CANDEIAS



CIS-URG



SUS



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



MINAS
GERAIS



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE

PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA DE CRISTAIS

Cristina Lasmar do Moura Resende
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PASSA TEMPO

PREFEITURA DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Cristina Lasmar do Moura Resende
Prefeita Municipal



CIS-URG



SAMU
192



SUS

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

